



LEI Nº 2.434-GP/2025

Em, 18 de novembro de 2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), para a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, destinado à cobertura de despesas com manutenção das atividades PASEP, conforme memorando nº 167/SEMFAZ/2025, processo nº 3894/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0030.2215		MANUTENÇÃO DAS ATIV. - PASEP		
0.1.500	F: 248	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0029.2214		MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMFAZ		
1.500	F: 246	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 18 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 19/11/2025 às 12:58, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **263767** e o código verificador **716B5DA1**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	18/11/2025 17:00
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	24/11/2025 09:49

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Publicação AROM - Lei 2434	24/11/2025	264903
2	Comprovante de Publicação (Portal) 2511240010	24/11/2025	265080

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **21/11/2025**, edição **4114**, página **65** e código verificador **4E5CAC6F**.

Referência: [Processo nº 1-3894/2025](#).

Docto ID: 263767 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.434-GP/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.434-GP/2025 Em, 18 de novembro de 2025.

autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.248/GP-2024, de 16 de dezembro de 2024.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1ºFica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor deR\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais),para a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, destinado à cobertura de despesas com manutenção das atividades PASEP,conforme memorando nº 167/SEMFAZ/2025, processo nº3894/2025. Observando-se as classificações institucionais, econômica e funcional programática, com a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.123.0030.2215		MANUTENÇÃO DAS ATIV. - PASEP		
0.1.500	F:248	3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.15.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.122.0029.2214		MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMFAZ		
1.500	F:246	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	230.000,00
TOTAL				230.000,00

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas naLei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 2205GP/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária do Exercício de 2025).

Palácio 21 de Julho, em 18 de novembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4E5CAC6F



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 21/11/2025. Edição 4114

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2434	24/11/2025

ID: 264903	Processo	Documento
CRC: 40950A33		
Processo: 1-3894/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 24/11/2025 09:18:36	Finalização: 24/11/2025 09:19:09	

MD5: **99FDD2757A2B15761768A18381E2213C**

SHA256: **197ED60735DF1B90701B30FAAAA81CE0E0091A2E1963354A21A3935186B92FB4**

Súmula/Objeto:

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	24/11/2025 09:18:36
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO	24/11/2025 09:18:36
--	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	24/11/2025 09:53:14
-----------------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2434	18/11/2025	263767
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 264903 e o CRC 40950A33.